

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussor

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS FÚBLICOS

ATIVIDADES PRIVADAS

PRESIDENTE

PARECER

Propositura:

Projeto de Lei N. 066, de 2018, protocolado nesta Casa de Leis em 18 de outubro de 2018, às 12h. e 43min.

Ementa:

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Autoria: Poder Executivo

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas para análise prévia.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

A propositura em análise não apresenta óbice quanto aos procedimentos formais. De modo geral, apresentam os requisitos necessários ao processo Legislativo.

No mais, adiro aos pareceres apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, pelo que opino pela tramitação da proposição nos termos de sua redação original, instando considerar o projeto em questão de relevante interesse do município.

2º Sessão Legislativa 17º Legislatura Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas Parecer ao Projeto de Lei n. 066/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 - Fone (14) 3652-2033 - CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei 066, de 2018, conforme apresentado.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2018.

MAURÍCIO GODOY PRADO

Relator

VOTO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 066, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", em conformidade com o Relatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, opina pela tramitação da proposição nos termos de sua redação original e por sua APROVAÇÃO, por entender que a proposição está revestida de constitucionalidade e legalidade, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2018.

Martha Maria Wiech Markins
Presidente

MAURÍCIO GODOY PRADO

Relator

EDSON RINALDO SPIRITO

Membro